



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO

TERMO ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 379/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL, AGORA COM A RAZÃO SOCIAL REVVITY DO BRASIL LTDA.

A União por intermédio do **Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI**, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65), km 143,6, TIC, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.5000/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. Jorge Vicente Lopes Silva, nomeado pela Portaria nº 1.312 de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, portador do CPF nº [REDAZIDO] e da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] (SSP/SP), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, portador da matrícula funcional nº 673824 doravante denominada CONTRATANTE, e a **PerkinElmer do Brasil Ltda, que passa a se chamar Revvity do Brasil LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], sediada na rua Samaritá, nº 1.117, andar térreo e 4º andar - cj. 42 - Jardim das Laranjeiras - São Paulo - SP, CEP 02518-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Roberta Paschoalick Farinelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº [REDAZIDO] e Sr. Wilton Sérgio de Jesus Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO], expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000755/2022-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 379/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2023 a 31/09/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** a razão social da PERKINELMER DO BRASIL LTDA. para REVVITY DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.351.210/0001-24, em consonância com a 26ª Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o Número de Identificação do Registro da Empresa - Nire nº 35.212.739.238.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 19 571 2204 20V7 0001

Elemento de Despesa: 339039.17

Pl: 20V70017-02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campinas, agosto de 2023

Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor do CTI

ROBERTA
PASCHOALICK
FARINELLI:1875474889
5

Roberta Paschoalick Farinelli
Representante Legal - Revvity do Brasil LTDA

Digitally signed by ROBERTA
PASCHOALICK
FARINELLI: [REDACTED]
Date: 2023.08.09 10:59:47
-03'00'

WILTON SERGIO DE JESUS
RODRIGUES:17483191830

Wilton Sérgio de Jesus Rodrigues
Representante Legal - Revvity do Brasil LTDA

Digitally signed by WILTON
SERGIO DE JESUS
RODRIGUES: [REDACTED]
Date: 2023.08.09 11:51:47 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Audrey Albanês Appendino

CPF: [REDACTED]

2- Paulo Ricardo Nucci

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 04/08/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Nucci, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/08/2023, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 04/08/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11257552** e o código CRC **6FE83A5E**.